

SUMÁRIO

| | SEÇÃO I PÁG. | SEÇÃO II PÁG. | SEÇÃO III PÁG. |
|---|-----------------|------------------|-------------------|
| Atos do Poder Legislativo | | | 37 |
| Atos do Poder Executivo | | 14 | |
| Vice-Governadoria | | | |
| Casa Militar | | 19 | |
| Secretaria de Governo | | 20 | 37 |
| Secretaria de Gestão Administrativa | | 20 | 37 |
| Secretaria de Fazenda e Planejamento | 1 | 24 | 38 |
| Secretaria de Educação | 7 | 26 | 39 |
| Secretaria de Saúde | | 28 | 41 |
| Secretaria de Ação Social | 7 | 29 | |
| Secretaria de Infra-Estrutura e Obras | 9 | 29 | 41 |
| Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento | | | |
| Secretaria de Transportes | 9 | 30 | |
| Secretaria de Segurança Pública | 10 | 30 | 44 |
| Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal | 10 | 31 | 45 |
| Polícia Civil do Distrito Federal | | 31 | |
| Polícia Militar do Distrito Federal | 10 | 32 | |

| | SEÇÃO I PÁG. | SEÇÃO II PÁG. | SEÇÃO III PÁG. |
|---|-----------------|------------------|-------------------|
| Secretaria de Cultura | | 33 | |
| Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia | 11 | | |
| Secretaria de Comunicação Social | | | |
| Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos | | | 46 |
| Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação | 11 | | |
| Secretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno | | | |
| Secretaria de Assuntos Fundiários | | 33 | |
| Secretaria de Esporte e Lazer | | | |
| Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos | 11 | | |
| Secretaria de Solidariedade | | 33 | |
| Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais | 12 | 33 | 46 |
| Procuradoria Geral do Distrito Federal | | | |
| Tribunal de Contas do Distrito Federal | | | 47 |
| Ineditoriais | | | 47 |

SEÇÃO I

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 73, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2002

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I, II, III e IV, a alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Distrito Federal, Secretaria de Estado de Trabalho e Direitos Humanos, Secretaria de Estado de Comunicação Social e Secretaria de Estado de Solidariedade, de acordo com a Portaria nº 26, de 18 de janeiro de 2002.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I

| | | | | ORÇAMENTO FISCAL | | | |
|-------------------------|--------|---|--|-----------------------------|-------|-----------|---------|
| | | | | REDUÇÃO | | | |
| ANEXO À PORTARIA Nº 073 | | | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | | | | NATUREZA | FONTE | DETALHADO | TOTAL |
| 200203/20203 | 11.201 | AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL | | | | | 494.937 |
| 26.122.0100.8502 | | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL | | | | | |
| Ref.:001242 | 0035 | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL | | 31.90.11 | 100 | 220.000 | 220.000 |
| 26.122.2000.8504 | | CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS À SERVIDORES | | | | | |
| Ref.:001243 | 0032 | CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL | | 33.90.48 | 100 | 14.437 | 14.437 |
| 26.122.3000.2725 | | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO | | | | | |

| | | | | | | |
|------------------|--------|--|----------------------|------------|-----------------|-----------------|
| Ref.:001239 | 0001 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO | 33.90.92 | 100 | 260.000 | 260.000 |
| 26.122.3000.2826 | | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO TERMINAL DA ASA SUL | | | | |
| Ref. 001241 | 0001 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO TERMINAL DA ASA SUL | 33.90.39 | 100 | 500 | 500 |
| 260101/00001 | 15.101 | SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | | | | 60.000 |
| Ref.:000814 | 0153 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | 33.90.39 33.90.92 | 100 100 | 51.000 9.000 | 51.000 9.000 |
| 25101/00001 | 25.101 | SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS | | | | 100.000 |
| 11.122.0100.8517 | | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | | | | |
| Ref.:001067 | 0166 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS | 33.90.39 | 100 | 100.000 | 100.000 |
| 200081 | | | | | TOTAL | 654.937 |

ANEXO II
R\$ 1,00

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
R E D U Ç Ã O

| ANEXO À PORTARIA Nº 073 | | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | |
|-------------------------|--------|--|-----------------------------|-------|-----------|-----------|
| ESPECIFICAÇÃO | | | NATUREZA | FONTE | DETALHADO | TOTAL |
| 330101/00001 | 33.101 | SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE | | | | 1.100.000 |
| 08.122.0100.8517 | | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | | | | |
| Ref.:001021 | 0164 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE | 33.90.39 | 100 | 1.100.000 | 1.100.000 |
| 200081 | | | | | TOTAL | 1.100.000 |

ANEXO III
R\$ 1,00

ORÇAMENTO FISCAL
A C R É S C I M O

| ANEXO À PORTARIA Nº 073 | | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | |
|-------------------------|--------|---|-----------------------------|-------|-----------|---------|
| ESPECIFICAÇÃO | | | NATUREZA | FONTE | DETALHADO | TOTAL |
| 200203/20203 | 11.201 | AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL | | | | 494.937 |
| 26.122.0100.8502 | | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL | | | | |
| Ref.:001242 | 0035 | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL | 31.90.92 | 100 | 220.000 | 220.000 |
| 26.122.2000.8504 | | CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS À SERVIDORES | | | | |
| Ref.:001243 | 0032 | CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL | 33.90.49 | 100 | 14.437 | 14.437 |
| 26.122.3000.2725 | | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO | | | | |
| Ref.:001239 | 0001 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO | 33.90.92 | 100 | 260.000 | 260.000 |
| 26.122.3000.2826 | | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO TERMINAL DA ASA SUL | | | | |

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 321-6736 – 223-6848 – 323-9012
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Diretor da Diretoria de Divulgação

| | | | | | | |
|------------------|--------|--|----------|-----|---------|---------|
| Ref. 001241 | 0001 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO TERMINAL DA ASA SUL | 33.90.92 | 100 | 500 | 500 |
| 260101/00001 | 15.101 | SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | | | | 60.000 |
| 04.122.0100.8517 | | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | | | | |
| Ref.:000814 | 0153 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | 33.90.33 | 100 | 60.000 | 60.000 |
| 25101/00001 | 25.101 | SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS | | | | 100.000 |
| 11.122.0100.8517 | | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | | | | |
| Ref.:001067 | 0166 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS | 33.90.92 | 100 | 100.000 | 100.000 |
| 200080 | | | | | TOTAL | 654.937 |

ANEXO IV
R\$ 1,00

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
A C R É S C I M O

| ANEXO À PORTARIA Nº 073 | | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | |
|-------------------------|---|----------|-----------------------------|-----------|-----------|--|
| | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA | FONTE | DETALHADO | TOTAL | |
| 330101/00001 | 33.101 SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE | | | | 1.100.000 | |
| 08.122.0100.8517 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | | | | | |
| Ref.:001021 | 0164 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE | 33.90.39 | 100 | 1.100.000 | 1.100.000 | |
| 200080 | | | | TOTAL | 1.100.000 | |

PORTARIA Nº 80, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002

Acrescenta o inciso IV ao § 1º do art. 1º da Portaria nº 308, de 20 de junho de 2001, que estabelece regime especial de apuração do ICMS incidente sobre operações com as mercadorias que menciona, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais tendo em vista o disposto no art. 63, inciso I, alínea b, combinado com o art. 320, § 8º e 9º, ambos do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso IV ao § 1º do art. 1º da Portaria no 308, de 20 de junho de 2001, com a seguinte redação:

“Art. 1º

IV - nas operações efetuadas pela Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, com mercadorias destinadas ao Programa de Fortalecimento às Famílias de Baixa Renda, beneficiadas pela isenção prevista no item 106 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 1997.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 18 de fevereiro de 2002

PROCESSO Nº: 040.005.545/2001
INTERESSADO : POLITEC LTDA
A S S U N T O : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do art. 38 combinado com o item II e IV do art. 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 758.746,80 (setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos), em favor da POLITEC LTDA, referente a despesas com a prestação de serviços técnicos especializados na área de informática durante o mês de dezembro/2001, conforme faturas constantes do quadro demonstrativo às fls. 152 do processo.

O reconhecimento de dívida deve-se ao fato de que a despesa não está amparada pelo Decreto nº 22.511/2001, tendo em vista que o Memo. nº 007/2002-DI/SEFP somente foi entre ao Núcleo de Avaliação e Controle/GAFM/DIAFI, em 09/01/2002, após o encerramento do exercício de 2001.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 1.826.0001 – Modernização do Sistema de Processamento de Dados da Secretaria de Fazenda e Planejamento, fonte 100.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO**

ATO DECLARATÓRIO Nº 21-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 28 DE JANEIRO DE 2002

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, art. 1º, alínea “b” de 20 de julho de 2000, e fundamentado no inciso IX, do art. 12, do Decreto 16.100 de 29.11.94, declara:

Isentos do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 1999, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, no tocante aos respectivos imóveis, constantes do processo nº 043000186/99:

| INTERESSADO | IMÓVEL |
|-------------------------------|--------------------------------------|
| Alvina Alves Loureiro | SRI QE 04 CJ G CS 95-GUARÁ |
| Querubina De Almeida Teixeira | QI 02 CJ L CS 15- GUARÁ |
| Angelina B. De Papadópols | QI 07 CJ O LT 34- GUARÁ |
| Geraldo De Almeida E Silva | QI 05 CJ L CS 27- GUARÁ |
| Luíza Antunes Morgado | SRIA QE 13 CJ A CS 29 - GUARÁ |
| Maria Alves De Sousa Arraes | QI 14 CJ F LT 84 -GUARÁ |
| Eyder Roberto Bayma | QI 12 CJ X CS 27- GUARÁ |
| Maria Anita Gomes | QE 1 BL B-2 AP. 308 - GUARÁ |
| Maria Pabla Gonzales Virgini | QE 24 CJ I LT 20 -GUARÁ |
| Irene Alves De Araújo | QE 28 CJ J CS 08 - GUARÁ |
| Olímpio José De Negreiros | SRIA QI 9 CJ I LT 65 -GUARÁ |
| Bonifácia Vieira Dos Santos | QI 3 CJ V LT 9 -GUARÁ |
| José Amaro Gomes | SRIA QI 07 CJ M CS 20 -GUARÁ |
| Ana Maria José Xavier | SRIA QI 11CJ J LT 15 -GUARÁ |
| Adalgisa C. Leite | QI 1 CJ Q CS 54 -GUARÁ |
| Geraldina Aureliano | QI 06 CJ X CS 14 -GUARÁ |
| Miguelina Avelina Da Silva | QE 38 CJ J LT 69 -GUARA |
| Júlia Pereira Neves | QI 1 CJ I LT 54 -GUARÁ |
| João Valeriano Da Silva | QI 03 CJ K LT 21- GUARÁ |
| Francisco Das C. Lima | QE 28 CJ S CS 26 -GUARÁ |
| Torquato Paula De Oliveira | QI 04 CJ X CS 15 - GUARÁ |
| Maria Zilenice De Moraes | SHCE/S QD 305 BL G AP 103 - CRUZEIRO |
| Adezir Vieira Pessoa | QI 1 CJ Z CS 21 - GUARÁ |
| Isabel Maria Ferreira | QE 19 CJ C CS 08 - GUARÁ |
| Sebastião Gerônimo | SRIA QE 19 CJ L CS 06 - GUARÁ |
| Faustino Ferreira Lima | SRIA QI 05 CJ D LT 74 - GUARÁ |
| Arlindo Campos De Oliveira | QI 07 CJ L LT 14 - GUARÁ |
| Alvino Norberto Schimidt | QI 07 CJ M CS 32 - GUARÁ |
| Antônio Bezerra Sobrinho | QI 12 CJ R LT 114 - GUARÁ |
| Agnelo Cruz | QI 2 BL H AP. 301 - GUARÁ |

Vale lembrar que o presente benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do artigo 12 do Decreto nº 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ HABLE

ATO DECLARATÓRIO Nº 25-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2002

Imunidade quanto ao IPTU para templo.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, artigo 91, inciso X, de 21.12.2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, art. 1º, alínea “b” de 20 de julho de 2000, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b” da Constituição Federal e no inciso II do art. 11 do Decreto nº 16.100/96, e considerando ainda o que consta do processo nº 040.004343/00, declara:

A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, CNPJ Nº 00.096.867/0001-92, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no tocante ao imóvel situado à QNN. 02, CJ. “H”, LOTE 45- CEILÂNDIA-DF, INSCR. 35115327, integrante do seu patrimônio e relacionado com suas finalidades essenciais, a partir do exercício de 2001.

Vale lembrar que o presente benefício terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que

administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 11 do Decreto nº 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto nº 17.960/96).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ HABLE

ATO DECLARATÓRIO Nº 27-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2002

Não Incidência do ITBI na transmissão de bens imóveis e respectivos direitos em decorrência de incorporação para integralização de capital.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, artigo 91, inciso X, de 21.12.2001, e tendo em vista a delegação de competência feita pela Ordem de Serviço nº 088, artigo 1º. Alínea “b”, de 20 de julho de 2000, e fundamentado no inciso I, do artigo 3º e §§ 1º a 4º da Lei nº 11/88, e considerando ainda o que consta do processo nº 043.001.860/01, declara:

Não incidir a cobrança do Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos – ITBI observadas as disposições abaixo, em decorrência da transferência assim caracterizada:

Adquirente : SUÉCIA VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF 02.714.977/0001-04

Transmitente : ATAÍDE DE DEUS VIEIRA POZZI, CPF 010.317.386-22

Imóveis: Lotes de nºs 145 e 185, da Quadra 3, do Setor de Armazenagem e Abastecimento (SAA) e respectivo prédio neles edificado e lotes de nºs 225 e 265, do Setor de Armazenagem e Abastecimento (SAA) e respectivo prédio neles edificado, todos em Brasília –DF.

Natureza da Transação: INCORPORAÇÃO PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SUBSCRITO.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ HABLE

ATO DECLARATÓRIO Nº 28-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2002

Não Incidência do ITBI na transmissão de bens imóveis e respectivos direitos em decorrência de cisão parcial de pessoa jurídica.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, artigo 91, inciso X, de 21.12.2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, art. 1º, alínea “b”, de 20 de julho de 2000, e fundamentado no inciso II, do artigo 3º e §§ 1º a 4º da Lei nº 11/88, e considerando ainda o que consta do processo nº 043.001.860/01, declara:

Não incidir o Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos – ITBI observadas as disposições abaixo, em decorrência da transferência assim caracterizada:

Adquirente : ATAÍDE DE DEUS VIEIRA POZZI, CPF 010.317.386-22

Transmitente : JAÍBA VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 02.779.783/0001-89

Imóveis: Lotes de nºs 145 e 185, da Quadra 3, do Setor de Armazenagem e Abastecimento (SAA) e respectivo prédio neles edificado e lotes de nºs 225 e 265, do Setor de Armazenagem e Abastecimento (SAA) e respectivo prédio neles edificado, todos em Brasília –DF.

Natureza da Transação: CISÃO PARCIAL.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ HABLE

ATO DECLARATÓRIO Nº 32-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2002

Não-incidência da cobrança do ITBI na transmissão de imóvel decorrente de extinção de pessoa jurídica.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, artigo 91, inciso X, de 21.12.2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, art. 1º, alínea “b”, de 20 de

julho de 2000, e ainda, fundamentado no artigo 156, inciso II da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 3º, inciso III do Decreto n.º 16.114, de 2 de dezembro de 1994, e considerando ainda o que consta do processo n.º 124.002.970/01, declara:

Não incidir a cobrança do Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos - ITBI, observadas as disposições abaixo, em decorrência da transferência assim caracterizada:

Adquirentes : JOSÉ ERCÍLIO MACHADO, CPF N.º 000.195.851-87, ELIO MACHADO DE ARAÚJO, CPF N.º 000.195.691-49, E DELFINO MACHADO DE ARAÚJO, CPF N.º 004.841.561-87.

Transmitente : SANTA LUZIA AUTO PEÇAS LTDA-ME, CNPJ N.º 00.317.438/0001-06

Imóvel : AE 24 CENTRO COMERCIAL QUADRA 3-C, SIA, BRASÍLIA – DF.

Natureza da Transação : EXTINÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ HABLE

ATO DECLARATÓRIO Nº 33-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2002

Cessação de Imunidade quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 648, artigo 91, inciso X, de 21.12.2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 088, art. 1º, alínea “b” de 20 de julho de 2000, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b” da Constituição Federal e considerando ainda o que consta dos processos n.ºs 040.000854/01 e 040.001742/01, declara:

1) Revogado o Ato Declaratório n.º 109/2001-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, de 22.03.01, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 65, de 04.04.01, sob pena de utilização do benefício por pessoa não merecedora do mesmo.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ HABLE

ATO DECLARATÓRIO Nº 34-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2002

Remissão dos Débitos de IPVA para funcionário estrangeiro de missão diplomática.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 648, artigo 91, inciso X, de 21.12.2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 088, art. 1º, alínea “b”, de 20 de julho de 2000, e fundamentado no artigo 2º e §§ 1º e 2º da Lei n.º 2.670, de 11 de janeiro de 2001, e considerando ainda o que consta do processo n.º 043.002026/01, declara:

Remitidos os débitos oriundos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, incidente sobre o veículo GM/VECTRA GLS, placa JEY 1679, no montante de R\$ 2.597,27 (dois mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos), referentes aos exercícios de 1998, 1999 e 3/12 de 2000.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSE HABLE

ATO DECLARATÓRIO Nº 35-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2002

Cessação de Imunidade quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 648, artigo 91, inciso X, de 21.12.2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 088, art. 1º, alínea “b” de 20 de julho de 2000, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b” da Constituição Federal e considerando ainda o que consta dos processos n.ºs 040.001740/01 e 040.005493/01, declara:

1) Revogado o Ato Declaratório n.º 006/2002-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, de 16.01.02, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 17, de 24.01.02, sob pena de utilização do benefício por pessoa não merecedora do mesmo.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ HABLE

ATO DECLARATÓRIO Nº 36-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 13 DE JANEIRO DE 2002

Imunidade quanto ao IPVA para instituição de assistência social.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 648, artigo 91, inciso X, de 21.12.2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 088, art. 1º, alínea “b” de 20 de julho de 2000, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “c” e parágrafo 4º da Constituição Federal combinado com o artigo 14 da Lei n.º 5.172/66-Código Tributário Nacional, e considerando o que consta do processo n.º 040.007267/2000, declara:

A ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA – CEAL-LP, CGC Nº 62.382.395/0006-04, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, a partir do exercício de 2000, em relação ao veículo VW/KOMBI, placa JFZ 1669, integrante do seu patrimônio e utilizado em suas finalidades essenciais, lembrando que o benefício terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto n.º 16.099, de 29.11.94, alterado pelo Decreto n.º 17.958/96).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ HABLE

ATO DECLARATÓRIO Nº 37-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2002

Isenção de IPTU e do ITBI para os empreendimentos econômicos produtivos enquadrados no Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal – PRÓ-DF.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 648, artigo 91, inciso X, de 21.12.2001; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 088, art. 1º, alínea “b”, de 20 de julho de 2000; fundamentado nos incisos II e III do artigo 2º da Lei n.º 2.483, de 19 de novembro de 1999 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 2.566/00 e 2.719/01; no artigo 3º do Decreto n.º 20.957, de 13 de janeiro de 2000, alterado pelo Decreto n.º 22.239, de 02.07.2001; verificado o cumprimento das exigências do artigo 14 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, pela Subsecretaria de Planejamento, e considerando ainda o que consta do processo n.º 160.000.565/2000, declara:

1) Isento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU o imóvel caracterizado:

| EMPRESA | IMÓVEL | INSCRIÇÃO | EXERCÍCIOS |
|---|--|-----------|-------------|
| CINAC COM. E IND. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME | LOTE 53, QUADRA 01, SDMC, CEILÂNDIA - DF | 46046518 | 2001 e 2002 |

2) Isenta do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis por Natureza ou Acesso Física e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI, a transmissão abaixo caracterizada:

3)

| | |
|------------------------|---|
| TRANSMITENTE: | COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP |
| ADQUIRENTE: | CINAC COM. E IND. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME |
| IMÓVEL: | LOTE 53, QUADRA 01, SDMC, CEILÂNDIA - DF |
| NATUREZA DA TRANSAÇÃO: | COMPRA E VENDA |

Ressaltamos que, quanto ao IPTU, a empresa deverá renovar o benefício anualmente até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, conforme dispõem os §§ 3º e 4º do artigo 12 do Decreto n.º 16.100/94.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ HABLE

DESPACHO Nº 7, DE 28 DE JANEIRO DE 2002

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 648, artigo 91, inciso X, de 21.12.2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 088, art. 1º, alínea “b”, de 20 de julho de 2000, decide:

Indeferir o pedido de isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 1999 para o imóvel abaixo relacionado pertencente a aposentado/pensionista, tendo em vista que o benefício não alcança o cônjuge do falecido aposentado, contrariando o disposto no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30.12.96:

| | | |
|--------------|------------------------------|--------------------|
| N.º PROCESSO | INTERESSADO | IMÓVEL |
| 043000186/99 | GERALDO ALVES DA SILVA QE 19 | CJ C LT 05 - GUARÁ |

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

JOSÉ HABLE

DESPACHO Nº 8, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2002

PROCESSO : 040.004343/00
 INTERESSADO : IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS
 ASSUNTO : IMUNIDADE IPTU / TEMPLO

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, artigo 91, inciso X, de 21.12.2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, art. 1º, alínea "b", de 20 de julho de 2000, decide:

1) Indeferir o pedido de IMUNIDADE do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para o imóvel abaixo relacionado, com relação ao exercício de 2000, por falta de amparo legal:

IMÓVEL
 QNN. 02, CONJ. "H", LOTE 45- CEILÂNDIA – DF, INSCR: 35115327

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto Nº 16.106/94.

JOSÉ HABLE

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Recurso Voluntário nº 003/2002
 Recorrente : TV FILMES BRASÍLIA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA
 Advogado(a) : SÁVIO DE FARIA CARAM ZUQUIM
 Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP

TV FILMES BRASÍLIA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.013.674/98, pertinente ao Auto de Infração nº 5461/98, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 822) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 20 de Julho de 2001 (documentos de fls. 810). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 6 de Julho de 2001 (fls. 809), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 15 de Fevereiro de 2002.

Recurso Voluntário nº 004/2002
 Recorrente : PAPELARIA BRITO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
 Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP

PAPELARIA BRITO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.010.735/98, pertinente ao Auto de Infração nº 1544/98, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 3 de Dezembro de 2001 (documentos de fls. 60). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 16 de Novembro de 2001 (fls. 59), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 13 de Fevereiro de 2002.

Recurso Voluntário nº 005/2002
 Recorrente : NATIVA ENGENHARIA S/A
 Advogado(a) : HÉLIO CÉSAR RODRIGUES
 Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP

NATIVA ENGENHARIA S/A, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 043.000.389/98, pertinente ao Auto de Infração nº 30181/98-DFMT, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 33) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 3 de Agosto de 2001 (documentos de fls. 76). 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 15 de Fevereiro de 2002.

Recurso de Ofício nº 013/2002
 Recorrente : Subsecretaria da Receita
 Recorrido : PAPELARIA BRITO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.010.735/98, pertinente ao Auto de Infração nº 1544/98, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 13 de Fevereiro de 2002.

Recurso de Ofício nº 015/2002
 Recorrente : Subsecretaria da Receita
 Recorrido : BRASÍLIA INSTALADORA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.007.663/97, pertinente ao Auto de Infração nº 997/97, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 15 de Fevereiro de 2002.

Recurso de Ofício nº 016/2002
 Recorrente : Subsecretaria da Receita
 Recorrido : MARCIA LUZIA RODRIGUES MARQUES

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 048.009.117/99, pertinente ao Auto de Infração nº 137/99-DRB, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 15 de Fevereiro de 2002.

Recurso de Ofício nº 017/2002
 Recorrente : Subsecretaria da Receita
 Recorrido : COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTOS DO VALE DO PARANAÍBA

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.010.982/98, pertinente ao Auto de Infração nº 1558/98, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 15 de Fevereiro de 2002.

Recurso de Ofício nº 018/2002
 Recorrente : Subsecretaria da Receita
 Recorrido : RADIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.013.169/99, pertinente ao Auto de Infração nº 573/99, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto

nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 15 de Fevereiro de 2002.

Recurso de Ofício nº 019/2002

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : COMERCIAL DE ALIMENTOS MTF LTDA

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.011.624/99, pertinente ao Auto de Infração nº 500/99-DFE, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 15 de Fevereiro de 2002.

Recurso de Ofício nº 020/2002

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : RODA E CIA LTDA

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.010.511/98, pertinente ao Auto de Infração nº 1429/98, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 15 de Fevereiro de 2002.

Recurso de Ofício nº 021/2002

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : BRASIL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.008.650/97, pertinente ao Auto de Infração nº 1368/97, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 15 de Fevereiro de 2002.

Recurso Extraordinário nº 028/2001

Recorrente : PROCURADORA REPRESENTANTE DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

Dra. MARA KOLLIKER WERNECK

Recorrida : 2ª Câmara do TARF

Interessado : CAENGE CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA

Advogado : MELILLO DINIZ DO NASCIMENTO

A PROCURADORA REPRESENTANTE DA FAZENDA PÚBLICA DO DF, Irresignada com a decisão da 2ª Câmara deste Egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 161/2000, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls 67), em data de 29 de Novembro de 2001. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 20 de Novembro de 2001 (páginas 06), evidenciando assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10 inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15535, de 25/03/94. 2. Fica o interessado INTIMADO a comparecer aos autos, no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 36 da Lei nº 657/94, para oferecer contra-razões caso lhe aprouver. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 30 de Janeiro de 2002.

Recurso Extraordinário nº 001/2002

Recorrente : SANTA IGNEZ CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Advogado : MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS E/OU

Recorrida : 2ª Câmara do TARF

SANTA IGNEZ CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, irresignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 266/2000, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls. 170), via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 136), em data de 13 de Dezembro de 2001. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 3 de Dezembro de 2001 (pág. 23), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do

Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 13 de fevereiro de 2002.

Recurso Extraordinário nº 002/2002

Recorrente : SANTAFÉ IDÉIAS E COMUNICAÇÃO LTDA

Recorrida : 1ª Câmara do TARF

SANTAFÉ IDÉIAS E COMUNICAÇÃO LTDA, irresignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 479/2000, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls. 207), via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 216), em data de 26 de Dezembro de 2001. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 14 de Dezembro de 2001 (pág. 19), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 19 de fevereiro de 2002.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2002

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 210, Art. 4º alínea “e”, de 07 de junho de 2001, resolve:

1- Reconhecer a dívida no valor de R\$ 16.415,00 (Dezesseis mil e quatrocentos e quinze reais), em favor da VIAÇÃO PLANALTO LTDA - VIPLAN, referente a “concessão de passes livre nas linhas rurais do sistema de transporte público coletivo do Distrito Federal”, conforme processo nº 080.014955/2001.

JOSÉ PEREIRA COELHO

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 67, DE 18 FEVEREIRO DE 2002

Incluir dispositivos na Portaria nº 140 de 17 de novembro de 1999 que aprova normas para celebração, execução e avaliação de convênios com a Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal / SEAS-DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de inclusão de itens de despesas que objetivam viabilizar os convênios nas modalidades mencionadas, resolve:

Art. 1º Incluir itens de despesas no Anexo II da Portaria nº 140 de 17.11.1999, relativamente ao Quadro 1.1 Regime de Semiliberdade – Modalidade: Restrição de Liberdade em Casa – Lar; ao Quadro 2.1 Regime de Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto – Modalidade: Atividades Complementares; ao Quadro 2.2 Regime de Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto – Modalidade: Capacitação Profissional/Aprendiz; e ao Quadro 4 Regime de Integração Social-Modalidade: Habilitação, Reabilitação e Estimulação, que passarão a vigorar com a forma ora proposta.

Art. 2º A Secretaria de Estado de Ação Social publicará no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a íntegra da Portaria nº 140 de 17 de novembro de 1999 com as alterações resultantes desta Portaria e das demais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

ANEXO II

QUADRO 1.1 Fatores de Atendimento e Financiamento das Ações Compulsórias
Natureza da Despesa: Custeio

| MODALIDADE DE ATENDIMENTO | USUÁRIO | OBJETO DE FINANCIAMENTO | ITEM DE DESPESA |
|--|---|--|---|
| SEMILIBERDADE 1. Restrição de liberdade em casa-lar | -Adolescentes e jovens de 12 a 21 anos, com medida sócio-educativa de semiliberdade | 1. Manutenção | - Alimentos e bebidas - Passes Urbanos - Vestuário - Cama, mesa e banho - Material de esporte, de recreação e pedagógico - Material de expediente e ensino - Material de higiene e limpeza - Utensílio de copa e cozinha de curta duração (louça, plástico, madeira, vime, cerâmica, papel, papelão) - Pequenos reparos no imóvel e em equipamentos (pinturas, consertos de instalações hidráulicas e elétricas, recuperação de piso e telhado, troca de vasos sanitários, pisos chuveiros e outros) - Serviços de terceiros vinculados ao objeto do convênio e ao Plano de Trabalho / Plano de Aplicação. |
| | | 2. Recursos Humanos (salários e encargos sociais do pessoal relacionado no Plano de Trabalho / Plano de Aplicação) | - Assistente Social - Psicólogo - Pedagogo - Pai ou mãe social - Monitores (Educadores Sociais com 2º grau completo) - Motorista - Contador - Cozinheira - Obs: Aplica-se a este regime / modalidade (ação compulsória) a letra "b" do item 5.1.3 da Portaria nº 140/99, relativo a outras despesas que poderão ser financiadas mediante análise específica. |

QUADRO 2.1 Fatores de Atendimento e Financiamento das Ações Referenciais
Natureza da Despesa: Custeio

| MODALIDADE DE ATENDIMENTO | USUÁRIO | OBJETO DE FINANCIAMENTO | ITEM DE DESPESA |
|--|---|-------------------------|---|
| APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO 2. Atividades Complementares (4 horas) | Crianças e adolescentes de 07 a 18 anos (compreendidos na faixa de renda familiar "per capita" de até 1(um) salário mínimo) | 1.Manutenção | - Alimentos e bebidas - Material de higiene e limpeza - Utensílios de copa e cozinha de curta duração (louças,plásticos, madeira, vime, cerâmica, papel e papelão) - Vestuário (inclusive uniforme) - Passes Urbanos - Cama, mesa e banho - Material de expediente e ensino |

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | - Material de esporte, de recreação e pedagógico - Pequenos reparos no imóvel e em equipamentos (pintura, consertos nas instalações hidráulicas e elétricas e outros) - Serviços de terceiros vinculados ao objeto do convênio e ao Plano de Trabalho / Plano de Aplicação |
| | | 2.Recursos Humanos (salários e encargos do pessoal relacionado no Plano de Trabalho / Plano de Aplicação). | - Pedagogo (caso a entidade não tenha convênio para esse fim com a Secretaria de Educação) - Técnico em Educação Física - Psicólogo - Nutricionista - Assistente Social - Monitores, preferencialmente com 2º grau completo - Cozinheira - Serviços Gerais (limpeza / servente) - Contador |

QUADRO 2.2 – Fatores de Atendimento e Financiamento das Ações Referenciais
Natureza da Despesa: Custeio

| MODALIDADE DE ATENDIMENTO | USUÁRIO | OBJETO DE FINANCIAMENTO | ITEM DE DESPESA |
|--|---|--|---|
| APOIO SÓCIO-EDUCATIVO EM MEIO ABERTO 3.Capacitação profissional / cursos 4.Capacitação profissional / aprendiz 5.Colocação no mercado de trabalho | -Adolescentes de 14 a 18 anos -Adolescentes de 14 a 18 anos -Adolescentes de 16 a 18 anos | 1.Manutenção | - Alimentos e bebidas -Material de higiene e limpeza -Passes urbanos -Vestuário (inclusive uniformes) -Material de consumo para cursos e oficinas, definidos no Plano de Trabalho -Pequenos reparos no imóvel e em equipamentos (pintura, consertos nas instalações hidráulicas e elétricas e outros) -Serviços de terceiros vinculados ao objeto do convênio e ao Plano de Trabalho / Plano de Aplicação |
| | | 2.Recursos Humanos (salários e encargos sociais do pessoal relacionados no Plano de Trabalho / Plano de Aplicação) | -Contador -Pedagogo -Assistente Social -Psicólogo -Nutricionista -Merendeira -Instrutor -Auxiliar de instrutor |
| | | 3. Outros | -Bolsa Aprendizagem / Bolsista (*) - Salário, encargos sociais e seguro para o Adolescente/Aprendiz regido pelo art. 428 da CLT e dispositivos do ECA (*) (*) OBS: Despesas permitidas apenas para a modalidade de capacitação profissional / aprendiz, quando relacionado no Plano de Trabalho / Plano de Aplicação |

QUADRO 4 – Fatores de Atendimento e Financiamento das Ações Referenciais
Natureza da Despesa: Custeio

| MODALIDADE DE ATENDIMENTO | USUÁRIO | OBJETO DE FINANCIAMENTO | ITEM DE DESPESA |
|--|--|--|---|
| INTEGRAÇÃO SOCIAL Habilitação, Reabilitação e Estimulação | Portadores de deficiência (compreendidos na faixa de renda familiar de até 2(dois) salários mínimos “per capita”, conforme o parâmetro deliberado pelo CAS-DF) | 1. Manutenção | - Alimentos e bebidas: lanche-atendimento por 4 horas ou refeição-atendimento por 10 horas - Material de higiene e limpeza - Utensílios de copa e cozinha de curta duração (louças, plásticos, madeira, vime, cerâmica, papel e papelão) - Passes Urbanos - Material de consumo para cursos/ oficinas definidos no Plano de Trabalho - Pequenos reparos no imóvel e em equipamentos (pintura, consertos nas instalações hidráulicas, elétricas e outros) - Serviços de terceiros vinculados ao objeto do convênio e ao Plano de Trabalho / Plano de Aplicação |
| | | Recursos Humanos 2. (salários e encargos sociais do pessoal relacionado no Plano de Trabalho / Plano de Aplicação) | - Assistente Social - Psicólogo - Pedagogo (caso a entidade não tenha convênio para esse fim com a Secretaria de Educação) - Fonoaudiólogo - Fisioterapeuta - Enfermeiro e/ou auxiliar de enfermagem - Nutricionista - Monitores, preferencialmente com 2º grau completo - Serviços gerais de limpeza - Cozinheira - Contador - Porteiro / Vigia - Terapeuta ocupacional - Motorista |

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 19 de fevereiro de 2002

PROCESSO Nº: 030-000.635/2002.
INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.
ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando execução de passeios e rampas de acessibilidade para deficientes em diversos locais de Sobradinho e Planaltina/DF. Fundamento legal da Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº: 030-000.636/2002.
INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.
ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de passeios e rampas de acessibilidade para deficientes em diversos locais nas Regiões Administrativas do Núcleo Bandeirante; Cruzeiro/Sudoeste; Riacho Fundo (I e II) e Candangolândia/DF. Fundamento legal da Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº: 030-000.683/2002.
INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.
ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a conservação e recuperação de vias em diversos locais de Taguatinga/DF. Fundamento legal da Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

NELSON TADEU FILIPPELLI

SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Processo nº : 094.000.090/2002
Interessado : AMERICEL S/A
Assunto : Reconhecimento de Dívida

À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor da AMERICEL S/A, no montante de R\$ 906,65 (novecentos e seis reais, sessenta e cinco centavos), referente aos serviços prestados de telefonia móvel no mês de dezembro/2001, objeto do Contrato nº 08/2001, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 339092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

Processo nº : 094.001.100/2001
Interessado : SERVIÇO DE CADASTRO FINANCEIRO/DIPES
Assunto : Reconhecimento de Dívida

À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor do INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL, no montante de R\$ 4.131,00 (quatro mil, cento e trinta e um reais), referente à cota-parte do empregador, relativamente ao pagamento de jetons aos membros da Junta de Controle no período de outubro/99 a maio/2000, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 339092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 18 de fevereiro de 2002

PROCESSO: 096.000.167/96
INTERESSADO: AMPLA Construções e Serviços Ltda.
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

1. À vista das instruções contidas no presente processo, do disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o inciso I do artigo 38, c/c os incisos II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 70.474,34 (setenta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), em favor de AMPLA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, referente à despesa com serviços de telemarketing 1517 durante os meses de outubro e novembro de 2001, conforme faturas constantes das folhas nº 1572 e 1589 do processo em epígrafe.

O reconhecimento de dívida deve-se ao fato de que a despesa não está amparada pelo Decreto nº 25.211/2001, tendo em vista a insuficiência de recurso orçamentário, bem como de recurso financeiro, para a realização da despesa até 31/12/2001.

2. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Coordenação Administrativo – Financeira deste Departamento, para a emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 33.9092- Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho nº 26.122.2000.2234.0002, fonte 100.

GUSTAVO ADOLFO MOREIRA MARQUES

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 19 de fevereiro de 2002

REFERÊNCIA: Processo nº 050.001.718/1991

INTERESSADO: Construtora AOS Ltda

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida de Despesas de Exercícios Anteriores.

A vista das instruções contidas nos autos e nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R\$ 5.098,42 (cinco mil e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos), em favor da Construtora AOS Ltda, para pagamento de despesas relacionadas a Construção da Rede de Esgoto – Emissário Setor C – DF, executadas no exercício de 2002, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada no Programa de Trabalho 2410106421260017730001 100 44.90.92.

Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

ATHOS COSTA DE FARIA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 14 DE FEVEREIRO DE 2002

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:

RECONHECER A DÍVIDA referida no processo Nº 053.000.012/2002 no valor de R\$ 2.430,74 (dois mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e quatro centavos), em favor da TELEBRASÍLIA-BRASIL TELECOM S/A, Programa de Trabalho 06.122.0100.8517.0135, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:

RECONHECER A DÍVIDA referida no processo Nº 053.000.016/2002 no valor de R\$ 165.580,41 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e um centavos), em favor da CAESB-COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA, Programa de Trabalho 06.122.0100.8514.0134, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:

RECONHECER A DÍVIDA referida no processo Nº 053.000.020/2002 no valor de R\$ 64.375,31 (sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos), em favor do

HOSPITAL ANCHIETA LTDA, Programa de Trabalho 06.122.0100.8517.0135, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:

RECONHECER A DÍVIDA referida no processo Nº 053.000.023/2002 no valor de R\$ 13.488,04 (treze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), em favor do LABORATÓRIO IMUNO LTDA, Programa de Trabalho 06.122.0100.8517.0135, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:

RECONHECER A DÍVIDA referida no processo Nº 053.000.025/2002 no valor de R\$ 68.879,39 (sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos), em favor do RADIOLOGIA ANCHIETA S/C LTDA, Programa de Trabalho 06.122.0100.8517.0135, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:

RECONHECER A DÍVIDA referida no processo Nº 053.001.086/2001 no valor de R\$ 17.844,00 (dezessete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), em favor do INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL, Programa de Trabalho 06.122.0100.8502.0092, Natureza da Despesa 3.1.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

OSCAR SOARES DA SILVA – CEL QOBM/Comb.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS

DO COMANDANTE GERAL

Em 18 de fevereiro de 2002

PROCESSO N.º : 054.000.154/2002

INTERESSADO : CLÍNICA MÉDICA SANTA PAULA LTDA.

ASSUNTO: EXERCÍCIO FINDO

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a despesa no valor de R\$ 43.418,27 (quarenta e três mil quatrocentos e dezoito reais e vinte e sete centavos) e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento, em favor da CLÍNICA MÉDICA SANTA PAULA LTDA.

Publique-se e encaminhe-se o Processo a DiF, para a emissão das respectivas Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento a conta da Dotação do Elemento de Despesa 3.3.90-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, dos Programas de Trabalho 06302040021020001 e 06122010085170171, Fontes de Recursos 120 e 130.

Em 19 de fevereiro de 2002

PROCESSO N.º : 054.000.192 / 2002

INTERESSADO : BRASIL TELECON S/A

ASSUNTO: EXERCÍCIO FINDO

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a despesa no valor de R\$ 112.129,84 (cento e doze mil cento e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos) e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento, em favor da BRASIL TELECON S/A.

Publique-se e encaminhe-se o Processo a DiF, para a emissão das respectivas Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento a conta da Dotação do Elemento de Despesa 3.3.90-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, do Programa de Trabalho 06122010085170171, Fonte de Recursos 130.

RUY SAMPAIO SILVA - CEL QOPM

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

GERÊNCIA DE APOIO AOS CONSELHOS CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 118 - CPDI/DF, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2000 (*)

Homologa decisão de concessão dos Incentivos Creditícios, do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico, Integrado e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF, pela Câmara de Projetos Estratégicos

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077 de 23 de março de 2000 e, ainda, votação ocorrida em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de dezembro de 2000, RESOLVE:

Art. 1º Homologar decisão de concessão de incentivos, conforme abaixo especificado, às seguintes empresas:

- 160.003.609/2000 UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
 - Incentivos fiscal e creditício - Valor do financiamento: R\$ 85.828.347,00 (oitenta e cinco milhões oitocentos e vinte oito mil e trezentos e quarenta e sete reais)
- 160.003.610/2000 AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S/A
 - Incentivo creditício

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LAZARO MARQUES NETO
Coordenador-Executivo

(*) Republicada por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 244, de 26 de dezembro de 2000, página 17, conforme solicitação da Secretaria de Fazenda e Planejamento

RESOLUÇÃO Nº 8 - CPDI/DF, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2002

RETIFICA O INCISO I, ART. 1º DA RESOLUÇÃO Nº 224/97-CDE/DF, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1997, APROVADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL – PRODECON/DF

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei nº 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto nº 22.314 de 09 de agosto de 2001 e, ainda decisão do plenário na 27ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de fevereiro de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Conceder a empresa KERNEL INFORMÁTICA LTDA - Processo nº 040.001.050/1995, incentivo fiscal representado por:

- I - isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, por um período de 05 (cinco) anos, a partir do exercício de 1997;
- II – isenção do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis, incidente sobre a transmissão de propriedade do terreno destinado à implantação do projeto.

Art. 2º O incentivo fiscal de que trata o art. 1º incidirá sobre o Lote 02, Conjunto “C”, Lotes 13, 14 e 15, situados no Setor Industrial Bernardo Sayão, Núcleo Bandeirante, objetos de concessão de incentivo econômico concedido á empresa através da Resolução nº 76/90 – CDE/DF, de 03 de agosto de 1990.

Art. 3º A fruição dos incentivos, observada a legislação em vigor, fica condicionada a emissão:
I – do ato referido no art. 2º, inciso II, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Fazenda e Planejamento;
II – do Atestado de Implantação, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de novembro de 1993, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

Art. 4º Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

EDIMAR PIRENEUS
Coordenador-Executivo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 18 de fevereiro de 2002

Processo : 102.172.504/79
Interessado : RAIMUNDO MANOEL HERCULANO
Assunto : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, Reconheço a Dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e o Pagamento no valor de R\$ 257,12 (duzentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), em favor de RAIMUNDO MANOEL HERCULANO, referente as prestações pagas indevidamente no período de 30.12.98, 30.01.99, 30.07.99 à 28.02.2000 e 30.04.2000 à 30.09.2000. A referida despesa será a conta da Natureza de Despesa 349092 – Despesas de Exercício Anteriores da Atividade 2408-0001 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.

MARIA DA GLÓRIA RINCON FERREIRA
Adjunta

SECRETARIA DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

O COMITÊ DE CRÉDITO DO FUNDO DE SOLIDARIEDADE PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL

No uso das atribuições conferidas pelo Artigo 7º da Lei Complementar nº 005, de 14/08/95, combinado como Artigo 6º, do Decreto nº 16.962, de 22/11/95, resolve :

Dar conhecimento das operações discutidas e deliberadas na reunião de: 01/02/2002

PROPONENTE - LOCALIDADE - NUM.PROCESSO - VALOR - DATA - RESULTADO

Alia Maria Filocreao Mesquita -Gama -170.BT-00120/02-2000-01/02/2002-Aprovado
Antonia Sarmento Neta -Ceilandia -170.BT-00008/02-2000-01/02/2002-Aprovado
Antonio Cardoso de Sousa -Sao Sebastiao -170.BT-00130/02-700-01/02/2002-Aprovado
Aurenice Vitor dos Santos -Planaltina -170.BT-00136/02-500-01/02/2002-Aprovado
Cidalho Carlos Alves -Taguatinga -170.BT-00122/02-2000-01/02/2002-Sobrestado
Cleuza Rosa de Jesus Santana -Sao Sebastiao -170.BT-00134/02-1000-01/02/2002-Aprovado
Clotilde Ines Muller Felten -Planaltina -170.BT-00127/02-2000-01/02/2002-Aprovado
David Paulo do Amaral -Novo Gama -170.BT-00133/02-1000-01/02/2002-Aprovado
Elizabeth Maria da Silva -Sobradinho -170.BT-02123/01-600-01/02/2002-Aprovado
Erika Carolina e Silva Ximenes -Gama -170.BT-00110/02-3000-01/02/2002-Aprovado
Eurides dos Prazeres Silva -Taguatinga -170.BT-00116/02-5000-01/02/2002-Aprovado
Francisco das Chagas Silva -Taguatinga -170.BT-02214/01-4000-01/02/2002-Aprovado
Ilma Guirra Araujo -Planaltina -170.BT-00128/02-8000-01/02/2002-Reprovado
Irene Maria de Oliveira -Planaltina -170.BT-00123/02-500-01/02/2002-Aprovado
Isabel Alves Marques -Samambaia -170.BT-00100/02-500-01/02/2002-Aprovado
Ivanete Alves de Carvalho -Sobradinho -170.BT-00118/02-3000-01/02/2002-Aprovado
Jackson Menezes Ribeiro -Lago Azul/luziania -170.BT-00139/02-6000-01/02/2002-Aprovado
Jauhyr Lobo Junior -Sobradinho -170.BT-00106/02-5180-01/02/2002-Aprovado
Jose Carlos Ferreira de Brito -Gama -170.BT-00137/02-8000-01/02/2002-Aprovado
Josias Ribeiro dos Santos -Planaltina -170.BT-00121/02-1000-01/02/2002-Aprovado
Leonor Ferreira Carvalho -Ceilandia -170.BT-00114/02-2450-01/02/2002-Sobrestado
Lourival Leocadio dos Santos -Ceilandia -170.BT-00112/02-8100-01/02/2002-Aprovado
Luzia de Sousa Conde -Brasilia -170.BT-00115/02-5000-01/02/2002-Aprovado
Luzia Maria Lima -Paranoa -170.BT-00126/02-2000-01/02/2002-Aprovado
Madalena Pinto de Melo -Ceilandia -170.BT-02181/01-2397-01/02/2002-Sobrestado
Maria Anunciada de Sousa -Santa Maria -170.BT-00117/02-1000-01/02/2002-Aprovado
Maria Aparecida Siqueira Bezerra -Taguatinga -170.BT-00119/02-1500-01/02/2002-Aprovado
Maria Cristina Bueno -Brasilia -170.BT-00072/02-10000-01/02/2002-Aprovado
Maria do Disterro Monteiro de Matos -Sobradinho -170.BT-02124/01-1740,11-01/02/2002-Aprovado
Maria do Socorro Carneiro de Oliveira -Santa Maria -170.BT-00140/02-3000-01/02/2002-Aprovado

Maria Elisa Siriana da Silva Souza -Ceilandia -170.BT-00132/02-1300-01/02/2002-Aprovado
 Marta Lucia Rodrigues de Souza -Planaltina -170.BT-02283/01-500-01/02/2002-Aprovado
 Nair de Oliveira Souza -Samambaia -170.BT-00081/02-1000-01/02/2002-Aprovado
 Neuz Maria de Fatima Salomao -Sobradinho -170.BT-00113/02-2000-01/02/2002-Aprovado
 Regina Fernandes da Silva -Guara -170.BT-00079/02-1600-01/02/2002-Aprovado
 Rosemeyre Maria Cruz de Medeiros -Gama -170.BT-00142/02-1500-01/02/2002-Aprovado
 Sebastiao Rosa dos Santos -Planaltina -170.BT-00135/02-1800-01/02/2002-Aprovado
 Shirley Duarte -Ceilandia -170.BT-00061/02-4250-01/02/2002-Aprovado
 Solange Campos -Riacho Fundo -170.BT-00095/02-776-01/02/2002-Aprovado
 Vera Lucia Santana Ferreira -Ceilandia -170.BT-00111/02-6069-01/02/2002-Aprovado

INTEGRANTES

Francisco Carlos Ramos Machado - Repres. Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos
 Sergio Ricardo Carvalho Portela - Repres. Secretaria da Fazenda
 Edson F. do Nascimento - Repres. da EMATER

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 18 de fevereiro de 2002

PROCESSO Nº : 149.000.571/99
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE
 ASSUNTO : TARIFA POSTAL

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 012/2002 no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Norte, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 144.000.022/2002
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO
 ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FUNAP

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 029/2002 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de São Sebastião, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 133.000.126/2002
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA
 ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE SHOWS CARNAVALESCOS

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 022/2002 no valor de R\$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais), em favor da Luana Emanuelle. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brazlândia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 149.000.050/2002
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE
 ASSUNTO : TARIFA TELEFÔNICA - CELULAR

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 011/2002 no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em favor da Telebrasília Celular S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Norte, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 134.000.058/2002
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO
 ASSUNTO : TARIFA TELEFÔNICA

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 023/2002 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais.), em favor da Embratel Brasileira de Telecomunicações. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 145.000.060/2002
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS
 ASSUNTO : TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 012/2002 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Recanto das Emas, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 143.000.052/2002
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA
 ASSUNTO : TARIFA TELEFÔNICA

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 010/2002 no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) em favor da Brasil Telecom S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Santa Maria, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 137.000.166/2002
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ
 ASSUNTO : INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 037/2002 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Guará, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 137.000.166/2002
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ
 ASSUNTO : TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 038/2002 no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Guará, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 145.000.064/2002
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS
 ASSUNTO : TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 013/2002 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em favor da Companhia de Saneamento do Distrito Federal/CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Recanto das Emas, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 145.000.062/2002

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ASSUNTO : TARIFA TELEFÔNICA

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 017/2002 no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) em favor da Brasil Telecom S/A.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Recanto das Emas, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 131.000.409/2002

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ASSUNTO : ASSINATURA DE PERIÓDICO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 035/2002 valor de R\$ 612,00 (seiscentos e doze reais) em favor da Gazeta Mercantil Participações Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

MARIA DE LOURDES ABADIA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ATAS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e um, (16.11.2001) às quinze horas (15:00 hs), em primeira reunião, realizou-se no Salão de Eventos do Núcleo Bandeirante a Audiência Pública, com objetivo de Desafetação de 8.100 m² (oito mil e cem metros quadrados) de área pública de uso comum do povo, situada entre o conjunto A da quadra 03 do Setor Industrial Bernardo Sayão e a área especial n.º 01 do trecho 03 do Setor de Mansões Park Way, na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante RA VIII, que passará a categoria de bem dominial, destinada à ampliação da área especial n.º 1 para implantação de um Hospital Geriátrico, cujo edital de convocação foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.ºs 193, 213 e 214 nos dias 05 de outubro, 06 e 07 de novembro de 2001 respectivamente, e na imprensa diária representada pelo Jornal de Brasília dos dias 04, 05 e 06 de outubro de 2001. A audiência foi presidida pelo Sr. JOSÉ RONALDO PERSIANO, Administrador Regional do Núcleo Bandeirante e Secretariada por LUÍS ALBERTO DE OLIVEIRA, Chefe do Núcleo de Ordenamento Territorial do Núcleo Bandeirante. O Presidente da mesa deu início à audiência pública convidando para compor a mesa o Sr. ANTONIO ARTUR TIMBÓ HOLANDA, Gerente de Planejamento da Administração Regional do Núcleo Bandeirante e a Srª TEREZA LEDA FERREIRA MEIRELES, Chefe da Seção de Cadastro da Administração Regional do Núcleo Bandeirante. Inicialmente, o Presidente da mesa prestou esclarecimentos sobre a desafetação da área que expõe o objeto da mesma, frisando para esclarecimentos que se trata de procedimento formal para a criação de lote destinado à ampliação da área especial n.º 1 para implantação de um Hospital Geriátrico, com desafetação de área. Em seguida, o Presidente passou a palavra ao Senhor Gerente de Planejamento, que discorreu sobre a legislação que discrimina o uso proposto para a área, que de acordo com a Tabela de Classificação de Usos e Atividades – Decreto nº 19.071, de 06 de março de 1998, páginas doze e quatorze do DODF nº 45 de 09 de março do mesmo ano, que assim discrimina o uso proposto para a área: Saúde ; Serviços de atenção à Saúde; Serviço de atendimento hospitalar. Após as explanações o Presidente da mesa submeteu à aprovação dos presentes, que por unanimidade foram favoráveis à desafetação da área. O Presidente agradeceu a presença de todos, mandando encerrar a audiência, cuja Ata foi assinada por mim e todos que compuseram a mesa, dela se extraindo cópia de inteiro teor para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e posterior encaminhamento à Câmara Legislativa do DF. A mesma anexamos lista de presença dos participantes que compareceram à Audiência Pública.

Aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e um, às quinze horas, no Ginásio de Esportes da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, localizado na Praça Central, Projecção 12, realizou-se a Audiência Pública para apreciação prévia de interesse público, objeto de convocação publicado na imprensa diária, representada pelo Jornal de Brasília, dos dias 23 e 24 de outubro do ano em curso, página 15 e no Diário Oficial do Distrito Federal dos dias 23 e 25 de outubro do corrente ano, páginas 47 e 39, respectivamente, referente à desafetação de área pública localizada no lote lindeiro a Rua 01 e 3ª do Setor dos Engenheiros do Bairro da Metropolitana, na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante para desafetação de sua des-

tinuação original, para uso institucional para atividades de cultos, nos termos da Lei Complementar n.º 404, de 16 de outubro de 2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 19 de outubro de 2001, de autoria dos Deputados Distritais Gim Argello, Wilson Lima e Jorge Cauhy. O Sr. José Geraldo O. Melo, Diretor da Divisão de Administração Geral, abriu os trabalhos convidando para compor a mesa o Dr. José Ronaldo Persiano, Administrador Regional do Núcleo Bandeirante; o Excelentíssimo Senhor Deputado Distrital Gim Argello; a Chefe da Assessoria Técnica Drª Lúcia de Fátima Nunes da Silva; o Gerente de Planejamento Antônio Artur Timbó Holanda; o Engenheiro Cássio Aviani Ribeiro, Diretor da Divisão Regional de Exame, Aprovação Elaboração de Projetos; o Sr. Luís Alberto de Oliveira, Chefe do Núcleo de Ordenamento Territorial e a Drª Débora Leila Soares da Silva Espíndola, Chefe de Assessoria de Comunicação Social. O Senhor José Geraldo passou a palavra ao Dr. José Ronaldo, que cumprimentou a todos os presentes discorrendo sobre os objetivos daquela audiência pública. Em seguida voltou a palavra ao Senhor José Geraldo, que leu na íntegra a Lei Complementar n.º 404/2001, objeto da presente audiência, que trata de desafetação de 8.753m² (oito mil, setecentos e cinquenta e três metros quadrados) de área pública, situada na Metropolitana. A seguir, o presidente da mesa leu Termo de Recomendação nº 028/2001, do Ministério Público, para que não se altere a área objeto da audiência até ulteriores deliberações, oportunidade em que o presidente informou aos presentes que não haveria mudança na área até que fosse atendido todos os requisitos legais. Falou que audiência era somente de desafetação da área. Em seguida o presidente declarou aberta as inscrições para o uso da palavra, passando a palavra ao autor do projeto, Deputado Distrital Gim Argello, que discorreu sobre os objetivos da Lei e sua destinação, salientando que a idéia é atender a comunidade e preservar o meio ambiente, que sua pretensão ao criar através da lei complementar uma creche, é trazer bem-estar social ao jovem menos favorecido e às crianças carentes. Voltou a reiterar que não era pretensão sua causar dano ao meio ambiente, solicitando, ao presidente da mesa, que fosse encaminhado ao Ministério Público, a exposição de motivos da lei de sua autoria, sendo aplaudido por todos. A seguir, o presidente da mesa passou a palavra ao Sr. Vagner Juraci da Silva Sampaio, residente à Rua 01, Metropolitana que citou a Recomendação n.º 28 do Ministério Público e a MDE de 1983, da Metropolitana, pedindo que antes da desafetação da área se observasse os aspectos legais, para que não se agrida o meio ambiente. Em seguida passou a fazer uso da palavra o Sr. Carlos Otávio, prefeito Comunitário da Metropolitana, que disse não ser contrário a criação da creche e da igreja, mas que existe outras áreas que poderiam atender aos interesses da igreja, pois aquela área se ocupada para os fins propostas, no seu entendimento, é prejudicial ao meio ambiente, solicitando, na oportunidade ao Padre Paulo, que se reunisse com a prefeitura comunitária para melhor debaterem o assunto. A seguir, foi dado a palavra a Professora Jeanine Maria Felfili, que teceu elogio às mulheres ali presentes e falou sobre possíveis danos ao meio ambiente caso ocorra a retomada da área. Disse que não é possível compatibilizar o projeto com a preservação do meio ambiente. Passado a palavra ao Pastor Wilbert Golden Batista, do Ministério Núcleo da Fé Comunidade Evangélica do SIBS, esse citou uma parábola de Jesus e da Samaritana, dizendo que a maior necessidade do ser humano é a obra de Deus para saciar a sede humana e dar esperança a quem não tem. Disse que a comunidade evangélica apoiava integralmente o projeto de lei n.º 404/2001, pois virá beneficiar a todas as crianças carentes e que o projeto não irá afetar o meio ambiente. Dada a palavra ao padre Paulo Eduardo Jácomo, Vigário da Paróquia São João Bosco, esse falou sobre o projeto da igreja em ajudar os jovens e crianças carentes. Disse que não haverá dano ao meio ambiente, que tudo será feito de acordo com a lei e que todos os órgãos responsáveis serão consultados. Informou, que a finalidade é criar um Centro de Atendimento à criança e ao idoso como também, criar uma estrutura para o cultivo de mudas para arborizar a Metropolitana. O projeto é sério e a igreja tem responsabilidades. A seguir, o presidente franqueou a palavra a todos os presentes, oportunidade em que se manifestou a Srª Ivone Baracat, Presidente da organização não governamental, Vida Verde, que conclamou a todos à preservação do meio ambiente. A seguir, manifestou-se o Sr. Vândir de Oliveira ferreira, Presidente da Associação Comunitária do SMPW, que elogiou a participação de todos e perguntou porquê só agora é que estava sendo feita audiência de desafetação e não antes? Nesta oportunidade, o Sr. Vagner pediu que fosse juntado naquela audiência, cópias do ofício da SEMARH, MDE da Metropolitana, do Jornal Correio Braziliense e Termo de Recomendação do Ministério Público, que foi aceito pelo Presidente da mesa. Em seguida, passou-se à apuração dos votos, através de cédulas, obtendo-se 346 (trezentos e quarenta e seis) votos favoráveis e 35 (trinta e cinco) votos contrários, com 03 (três) votos nulos, num total de 384 (Trezentos e oitenta e quatro) votantes. Nada mais havendo a tratar, o Dr. José Ronaldo Persiano, encerrou a audiência e para constar, eu Luís Alberto de Oliveira, Engenheiro Civil, lotado na Gerência de Planejamento como Chefe do Núcleo de Ordenamento Territorial, lavrei a presente ata, a qual foi assinada por todos os que compuseram a mesa, dela extraindo cópia de inteiro teor para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e posterior encaminhamento à Câmara Legislativa do Distrito Federal. À mesma anexamos lista de Presença dos participantes à Audiência Pública.

JOSÉ RONALDO PERSIANO